



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e Título do Projeto:			
914BRZ1144.5 - Análise, desafios, necessidades e perspectivas nos Processos de Implementação e Avaliação das Políticas Públicas Educacionais para os Povos Indígenas, Quilombolas, do Campo, Ciganos e outras Populações em Situação de Itinerância.			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma)	Território Nacional
Vinculação no PRODOC			
<p><b>Resultado 1:</b> Registros sob a forma de monografias a partir de referenciais políticos, pedagógicos e conceituais, a respeito do desenvolvimento da educação escolar oferecido nos últimos anos às populações indígenas, quilombolas, do campo, ciganos, e outras populações em situação de itinerância, em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino.</p> <p><b>Meta 1.1:</b> Produzir documentos técnicos especializados contendo levantamento, registro e a análise dos desafios, necessidades e perspectivas do processo de implementação e de avaliação das políticas públicas educacionais para os povos indígenas, quilombolas, do campo, ciganos e outras populações em situação de itinerância, em todas as etapas, modalidades e níveis da Educação Básica.</p> <p><b>Atividade 1.1.1:</b> Levantar, sistematizar e analisar os referenciais políticos, pedagógicos e conceituais a respeito das políticas públicas em processo de implementação pela SECADI, voltadas para os povos e populações indígenas, quilombolas, do campo, ciganos, e outras populações em situação de itinerância, em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino, apontando as necessidades, demandas e desafios a curto, médio e longo prazo.</p>			
Objetivo da Contratação			
Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para elaboração de estudo sobre os povos ciganos, em conformidade com a Resolução nº 3, de 16 de maio 2012 – CNE/CP e Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 que instituem as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar para populações em situação de itinerância, do estabelecido na 1ª Semana Nacional dos Povos Ciganos e das reuniões que se seguiram, para subsidiar a CGERER/DPECIRER/SECADI/MEC na implementação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dessas populações.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais – CGERER			

## 1. Justificativa

O MEC, considerando a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, compreendendo a articulação entre as políticas de elevação da escolaridade e os Programas de Educação Profissional e Tecnológica (PRONATEC) e Bolsa Família (PBF), no âmbito das metas do Plano Brasil sem Miséria, busca fomentar políticas públicas que valorizem a etnia cigana. Para tanto, há necessidade de pesquisar o atendimento educacional a esses povos e a realização de estudos sobre as condições socioeconômicas e culturais dos diferentes grupos étnicos que compõem a população do país.

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 14/2011 que trata das Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância:

*“São consideradas em situação de itinerância as crianças e adolescentes pertencentes a diferentes grupos sociais que, por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, dentre outros, se encontram nessa condição. Podem ser considerados como vivendo em situação de itinerância ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, artistas, demais trabalhadores em circos, parques de diversão e teatro mambembe que se autorreconheçam como tal, ou sejam assim declarados pelo seu responsável legal.”*

O referido Parecer alerta que:

*“A condição de itinerância tem afetado, sobremaneira, a matrícula e o percurso na Educação Básica de crianças, adolescentes e jovens pertencentes aos grupos sociais anteriormente mencionados. Isso nos remete à reflexão sobre as condições que os impedem de frequentar regularmente uma escola, tomando como exemplo os estudantes circenses. A consequência dessa condição tem sido a sujeição à descontinuidade na aprendizagem, levando ao insucesso e ao abandono escolares, impedindo-lhes a garantia do direito à educação.”*

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio 2012, Art. 3º, indica que os sistemas de ensino, por meio de seus estabelecimentos públicos ou privados de educação básica deverão assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação.

O advento do Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que trata da política nacional de promoção da igualdade racial e sistematiza as diretrizes para a indicação de Programas e Ações do Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR e a instituição do Dia Nacional do Cigano, conforme Decreto de 25 de maio de 2006, lança no cenário nacional novas perspectivas de inclusão social.

No período de 20 a 24 de maio de 2013 foi realizada a 1ª Semana Nacional dos Povos Ciganos que reuniu povos ciganos de todo o país com uma representação de 19 estados, com o objetivo de fortalecer a organização e a participação dos povos ciganos nas discussões sobre políticas públicas, além da valorização da cultura cigana. Na área de educação foi oferecida a oficina “Educação para a diversidade: os povos ciganos” cujo foco foi apresentar e discutir o Parecer CNE/CEB nº 14/2011 e Resolução CNE/CEB nº 03/2012, que definem Diretrizes para o Atendimento em Educação Escolar para a população em situação de itinerância.

Entretanto, é necessário um estudo situacional e analítico sobre o atendimento educacional das crianças, adolescentes e adultos pertencentes ao segmento dos povos ciganos, para subsidiar a SECADI na implementação de políticas públicas voltadas a esses povos.

Soma-se, também, a instituição pela Portaria nº 10, de 28 de fevereiro de 2014, do Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que institui as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas, pela SECADI.

## **2. Atividades e Produtos Esperados**

### **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento junto aos Conselhos Estaduais de Educação sobre o processo de normatização de atendimento elaborados para atender as demandas/necessidades, pelos sistemas de ensino, da população em itinerância, particularmente, no que se refere às populações ciganas, em cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio 2012, Art. 3º.

**Atividade 2:** Identificar e sistematizar as atividades inovadoras, incluindo material didático e modelos de atendimento, adotados no âmbito público ou privado, para a população em itinerância, particularmente, no que se refere às populações ciganas.

**Produto 01** - Documento técnico contendo estudo sobre o processo de normatização de atendimento da população em itinerância, no que se refere às populações ciganas e o delineamento quantitativo e descritivo das atividades inovadoras, incluindo material didático adotado e práticas educativas que sirvam de referência nos modelos de atendimento analisados.

### **Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento de municípios com número significativo de acampamentos ciganos, visando ao monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

**Atividade 2:** Coletar dados referentes às atividades educacionais nos municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando ao monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

**Atividade 3:** Analisar e sistematizar os dados coletados referentes às atividades educacionais nos municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando ao monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

**Produto 02** - Documento técnico contendo estudo analítico sobre as atividades educacionais, em municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando ao monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que institui as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas, incluindo critérios de avaliação para a implementação de políticas e ações educacionais que valorize a história e a cultura da população Cigana.

### **Atividades para a elaboração do Produto 03:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC sobre a população cigana no Brasil - por características de identidade étnica e frequência geográfica - e sobre o acesso e a permanência na Educação Básica no atendimento de crianças, jovens e adultos pertencentes a esses povos.

**Atividade 2:** Analisar e sistematizar os dados pesquisados sobre o acesso e a permanência na Educação Básica de crianças, jovens e adultos pertencentes aos povos ciganos.

**Produto 03** - Documento técnico contendo estudo analítico relativo aos povos ciganos, considerando as dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e a permanência na Educação Básica dos sistemas públicos de ensino para subsidiar a CGERER/DPECIRER/SECADI/MEC na implementação de políticas educacionais e ações para a população Cigana.

#### **Atividades para a elaboração do Produto 04:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC sobre a população cigana no Brasil, por características de identidade étnica e frequência geográfica e sobre o atendimento pelos sistemas de ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de estudantes pertencentes aos grupos étnicos ciganos.

**Atividade 2:** Sistematizar e analisar e os dados pesquisados sobre a população cigana no Brasil, por características de identidade étnica e frequência geográfica e sobre o atendimento pelos sistemas de ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de estudantes pertencentes aos grupos étnicos ciganos.

**Produto 04** – Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo sobre os grupos étnicos ciganos, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos, apresentando as possibilidades, dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e permanência nos sistemas de ensino.

### **3. Valor Total do Contrato, Prazo e Cronograma de Atividades**

O custo total dos serviços de consultoria, foi estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais mil reais) para um período de até 7 (sete) meses, considerando a formação, tempo e complexidade das atividades a serem desenvolvidas, observando o seguinte cronograma de desembolso

<b>Produtos</b>	<b>Data de Entrega</b>	<b>Valor</b>
<b>Produto 01</b> Documento técnico contendo estudo sobre o processo de normatização de atendimento da população em itinerância, no que se refere às populações ciganas e o delineamento quantitativo e descritivo das atividades inovadoras, incluindo material didático adotado e práticas educativas que sirvam de referência nos modelos de atendimento analisados.	45 dias após o início do contrato	R\$ 18.000,00
<b>Produto 02</b> - Documento técnico contendo estudo analítico sobre as atividades educacionais, em municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando ao monitoramento da	100 dias após o início do contrato	R\$17.000,00

implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que institui as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas, incluindo critérios de avaliação para a implementação de políticas e ações educacionais que valorize a história e a cultura da população Cigana.		
<b>Produto 03</b> - Documento técnico contendo estudo analítico relativo aos povos ciganos, considerando as dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e a permanência na Educação Básica dos sistemas públicos de ensino para subsidiar a CGERER/DPECIRER/SECADI/MEC na implementação de políticas educacionais e ações para a população Cigana.	150 dias após o início do contrato	R\$ 14.000,00
<b>Produto 04</b> Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo sobre os grupos étnicos ciganos, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos, apresentando as possibilidades, dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e permanência nos sistemas de ensino.	210 dias após o início do contrato	R\$16.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 65.000,00</b>

#### 4. Critérios e forma de apresentação dos trabalhos

Os produtos serão apresentados, em suas versões intermediárias, por meio eletrônico e, nas finais, em formato impresso, tamanho A4, e CD. O produto deverá ser apresentado em 1(uma) via digital e 1(uma) impressa (devidamente encadernado).

Os Produtos serão pagos mediante Termo Circunstanciado e Parecer, de aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

#### 5. Perfil do consultor

##### a. Formação

Graduação em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

##### b. Experiência profissional

- a) 02 (dois) anos de experiência em atividades de acompanhamento de programas/projetos educacionais, sociais e/ou políticas públicas voltadas para as populações em situação de itinerância,
- b) 02 (dois) anos de experiência em atividades voltadas à educação para as relações étnico- raciais e atendimento escolar para populações em situação de itinerância.

Observação: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos comprobatórios tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

#### 6. Insumos

Previsão de realização de viagens, para coleta de dados que subsidiarão a elaboração dos produtos prevendo:

No mínimo 05 deslocamentos (ida e volta) para as localidades onde serão coletados os dados para a elaboração dos produtos, compreendendo 03 (três diárias) para cada deslocamento.

Para cada deslocamento deve ser preenchido o formulário de solicitação das passagens e diárias, justificando com o maior detalhamento possível a relevância da(s) viagem(s) para a realização dos trabalhos de consultoria, bem como, preencher o formulário de relatório da viagem. A UGP fornecerá os formulários, onde se deve informar a vinculação das atividades a serem realizadas com os objetivos, resultados, atividades e metas previstas no Termo de Referência.

## **7. Número de vagas**

1 (uma) Vaga

## **8. Localidade de Trabalho**

Território Nacional

## **9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista:**

### **9.1. Processo Seletivo**

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, ratificamos que deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital, no ato da entrevista. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las a UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada por fax ou por e-mail até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

### **9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista**

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

## **Perfil**

### **Formação Acadêmica**

<b>CARACTERIZAÇÃO – Máximo até 15 pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	4 pontos
Especialização na área solicitada no perfil profissional	5 pontos

Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil profissional	6 pontos
---	----------

### Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO - Máximo de 35 pontos	PONTUAÇÃO
Dois anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De dois a cinco anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
Mais de cinco anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35 pontos

### Entrevista

CARACTERIZAÇÃO – Máximo 50 pontos	PONTUAÇÃO
Conhecimento da temática e programas no âmbito da educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão, desenvolvidas pelo MEC.	Até 15 pontos
Programas e Ações voltadas para a educação das relações étnico- raciais implementados.	Até 15 pontos
Legislação e normas voltadas para a educação das relações raciais especialmente voltada para o atendimento escolar para as populações em situação de itinerância, aplicáveis ao tema central da finalidade de contratação deste TOR.	Até 20 pontos

## 10. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N° 5.151/2004.